



## TERCEIRO TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O ITAPREV, E a IP DP BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME. PROCESSO Nº001/2018 – CONVITE Nº 001/2018.**

**O ITAPREV – ITAPISSUMA PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.837/0001-20, sede na rua Siqueira campos,36, centro, Itapissuma, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Diretora Executiva **SILVANA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS**, brasileira, casada e a **CONTRATADA a IP DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ: **07.010.269/0001-06** situada na Avenida Claudio Gueiros Leite, 4351, Loja 12, Janga, Paulista-PE, CEP: 53.435-000. Representada neste ato pelo Sr. **JOÃO GUILHERME CORREA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF:889.811.694-20, carteira de identidade 3.718.013 SSP-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justa e acordas, as estipulações constantes das clausulas seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o processo licitatório realizado na modalidade convite 001/2018, processo nº 001/2018 , resolvem aditar o presente contrato nº 001/2018 segundo os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMIRA** – constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do contrato nº 001/2018 referente a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software voltado para Gestão Pública,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA SERVIDORES  
Avenida David Guerra de Araújo. 136 . Centro -Itapissuma- PE



tendo como objetivo a locação de Software destinado para controle orçamentário, financeiro e contábil para atender as necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapissuma – ITAPREV**, conforme especificado na carta convite, por mais 12(doze) meses nos mesmo valores .

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato ora aditados que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar toda as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 02(duas) vias.

Itapissuma,01 de fevereiro de 2021

**SILVANIA MARIA BEZERRA POTTES MONTEIRO DE BARROS**  
Diretora Executiva  
Contratante

**IP DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - ME**  
João Guilherme Correa Junior  
CONTRATADA